

O presente projeto consiste em provocar situações de aprendizado sobre o processo cultural. Através da Educação Patrimonial, o ensino e aprendizagem pode ser dinamizado e expandido, muito além do ambiente escolar, inserindo a comunidade neste processo, permitirá aos alunos e a comunidade conhecer lugares, histórias, objetos, monumentos e tradições que foram ou são importantes a sua história. O patrimônio histórico e o meio ambiente em que está inserido oferecem oportunidades de provocar nos alunos sentimentos de surpresa e curiosidade, levando-os conhecer sobre o que é um bem cultural e patrimonial. Nesse sentido podemos falar na “necessidade do passado”, para compreendermos melhor o “presente” e projetarmos o “futuro”. Portanto, a proposta da Educação Patrimonial na escola é envolver a comunidade escolar no reconhecimento e valorização dos bens culturais e das pessoas que formam o patrimônio cultural, e que estão bem ao nosso lado. No entanto, o trabalho de educação patrimonial torna-se imprescindível para a adequada proteção do patrimônio do nosso município.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09/10/2024

EVILLYN KAROLINY ALVES DA ROCHA

Vereadora

Projeto de lei N°---2024

Dispõe sobre a instituição da “Semana da Consciência Histórica Mogiana” como evento obrigatório nas escolas de Mogi das Cruzes, incorporando discussões, debates e atividades pertinentes em relação aos monumentos e espaços culturais e suas reais histórias.

A Câmara Municipal De Mogi Das Cruzes Decreta:

Art. 1º Institui-se, em todas as escolas do Município de São Paulo, a “Semana da Consciência Histórica Mogiana”, a ser realizada anualmente em concordância com a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As atividades propostas contemplam alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, de escolas públicas e privadas, considerando o nível escolar ao tipo de proposta a ser abordado no ambiente escolar, apresentado a seguir:

I – Alunos do Ensino Fundamental II devem elaborar cartazes informativos sobre o desenvolvimento, político e econômico durante a formação da cidade;

II – Alunos do Ensino Médio devem construir debates sobre a “Problematização do desenvolvimento em relação ao acolhimento de todos para a construção para todos” destacando as consequências que tal valorização desse passado trouxe ao presente.

Art. 3º Para iniciar a “Semana da Consciência Histórica Mogiana”, as Instituições de Ensino podem propor palestras contextualizando o tema, para assim instigar o interesse dos alunos no evento.

§ 1º Fica a critério da escola como proceder a dinâmica da abertura da “Semana da Consciência Histórica Paulista”, porém faz-se necessário meios de apresentar adequadamente a proposta.

§ 2º Cada Instituição de Ensino dispõe da autonomia de adaptar as atividades a serem trabalhadas, considerando sua realidade, respeitando a temática e seguindo a lógica dos trabalhos exemplificados no Art. 2º.

Art. 4º O corpo docente poderá inserir outras tarefas ou dinâmicas pertinentes ao tema.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09/10/2024

EVILLYN KAROLINY ALVES DA ROCHA

Vereadora